



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 787

CACHOEIRINHA - TO

quinta-feira, 9 de julho de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETO Nº 106/2026</i>	<i>1</i>
<i>DECRETO Nº 105/2026</i>	<i>2</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 106/2026

Cachoeirinha/TO, 09 de julho de 2026.

"Designa o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em substituição ao disposto no Decreto Nº 051/2026 quanto à gestão do Fundo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,

Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 481/2026, de 07 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 051/2026, de 20 de janeiro de 2026, nomeou o senhor **RONILSON PIMENTEL DOS REIS** para o cargo em comissão de Orientador Social e o designou, no mesmo ato, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fundamento na Lei Municipal Nº 473/2026, de 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 473/2026, por tratar de forma ampla e genérica da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, não foi reconhecida pela Receita Federal do Brasil como instrumento legal hábil para a instituição do FMDCA, por não possuir finalidade específica de criação do Fundo;

CONSIDERANDO que, visando atender exigência da Receita Federal do Brasil, o Município encaminhou ao Poder Legislativo projeto de lei com a finalidade específica de instituir o Fundo, resultando na sanção da **Lei Municipal Nº 481/2026**, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação e regulamentação do FMDCA de Cachoeirinha;

CONSIDERANDO que a designação para a gestão do FMDCA constante do Decreto Nº 051/2026, de 20 de janeiro de 2026, foi efetivada em data anterior à vigência da lei especificamente instituidora do Fundo, tornando necessária a

reedição do ato de designação com fundamento na legislação própria;

CONSIDERANDO que a nomeação do senhor **RONILSON PIMENTEL DOS REIS** para o cargo em comissão de Orientador Social, prevista no Decreto Nº 051/2026, permanece válida e eficaz, não sendo objeto do presente ato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que prevê a manutenção de fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o senhor **RONILSON PIMENTEL DOS REIS**, CPF: **XXX.XXX.051-80**, ocupante do cargo em comissão de Orientador Social, nomeado pelo *Decreto Nº 051/2026*, de 20 de janeiro de 2026, para exercer, acumulativamente com as atribuições de seu cargo, a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, com fundamento na *Lei Municipal Nº 481/2026*, de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - A presente designação substitui, para todos os fins e efeitos legais, a designação como Gestor do FMDCA constante do *Decreto Nº 051/2026*, de 20 de janeiro de 2026, que passa a produzir efeitos tão somente quanto à nomeação para o cargo em comissão de Orientador Social.

Artigo 3º - A designação de que trata este Decreto não altera as atribuições, a remuneração ou as condições de exercício do cargo em comissão de Orientador Social, que permanecem regidas pelo *Decreto Nº 051/2026*, de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Como Gestor do FMDCA, o designado responderá pela administração financeira, contábil e operacional do Fundo, nos termos da *Lei Municipal Nº 481/2026* e da legislação federal aplicável, competindo-lhe especialmente:

I – Assinar, como responsável, os atos de movimentação financeira e bancária do Fundo;

II – Elaborar e encaminhar as prestações de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de controle e fiscalização;

III – Representar o Fundo perante órgãos públicos, instituições financeiras e terceiros;

IV – Praticar os demais atos necessários à gestão do Fundo, nos limites da legislação.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registra-se.

Sandrimar Alves da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2026

de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha/TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,

Estado do Tocantins, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Cachoeirinha/TO,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção e racionalização das despesas públicas, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica, água, combustíveis, materiais de expediente e demais custos operacionais da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o mês de julho é tradicionalmente destinado ao recesso administrativo em diversos órgãos públicos, período em que se verifica significativa redução da demanda por serviços internos e administrativos;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a reorganização administrativa, atualização de procedimentos internos, manutenção de equipamentos e planejamento das atividades a serem desenvolvidas no segundo semestre do exercício;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária do expediente administrativo não ocasionará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão sendo prestados normalmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Cachoeirinha/TO, no período compreendido entre **10 de julho de 2026 e 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Durante o período de recesso, permanecerão em funcionamento os serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis, especialmente aqueles relacionados:

- I – à saúde, inclusive atendimento de urgência, emergência e plantões;
- II – à limpeza pública;
- III – à coleta de resíduos sólidos;
- IV – à vigilância patrimonial;
- V – aos serviços de infraestrutura cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ao interesse público;
- VI – aos demais serviços cuja continuidade seja indispensável, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de plantão sempre que necessário, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento de situações urgentes.

Art. 4º Os prazos administrativos que eventualmente se encerrarem durante o período de recesso ficam prorrogados para o

primeiro dia útil subsequente ao término do recesso, ressalvados aqueles previstos em legislação específica ou decorrentes de determinação judicial, de órgãos de controle ou de outras normas que disponham de forma diversa.

Art. 5º O recesso administrativo instituído por este Decreto não implica interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais nem dispensa o cumprimento de obrigações legais ou administrativas de caráter urgente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

ATO: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Processo Administrativo: 127/2026, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Pregão Presencial SRP Nº 010/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de 12 (doze) meses. Sendo o Valor Total Adjudicado R\$1.855.196,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais). Fornecedores registrados: Empresa DE SA AUTOPECAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.336.228/0001-07, **vencedora dos itens:** 01, 02, 04, 05, 19, 20, 23, 24, 28, 32, 33, 38, 39, 40 e 42. Totalizando Valor R\$507.444,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data da assinatura da Ata de Registros de Preços: 06 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A ata completa poderá ser consultada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, na Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP 77915-000.

Município de Cachoeirinha – TO, 06 de julho de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

ATO: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Processo Administrativo: 127/2026, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Pregão Presencial SRP Nº 010/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de 12 (doze) meses. Sendo o Valor Total Adjudicado R\$1.855.196,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais). Fornecedores registrados: Empresa: O. P. DE FARIAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.992.905/0001-70, vencedora dos itens: 03, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 37, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52. Totalizando Valor: R\$887.360,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Data da assinatura da Ata

de Registros de Preços: 06 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A ata completa poderá ser consultada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, na Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP 77915-000.

Município de Cachoeirinha – TO, 06 de julho de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

**ATO: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2026**

Processo Administrativo: 127/2026, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Pregão Presencial SRP Nº 010/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de 12 (doze) meses. Sendo o Valor Total Adjudicado R\$1.855.196,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais). Fornecedores registrados: empresa: PNEU MASTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.632.485/0001-62, vencedora dos itens: 06, 08, 15, 16, 21, 27, 34, 35, 36 e 44. Totalizando Valor R\$ 460.392,00 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e noventa e dois reais). Data da assinatura da Ata de Registros de Preços: 06 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A ata completa poderá ser consultada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, na Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP 77915-000.

Município de Cachoeirinha – TO, 06 de julho de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 787